

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023/ADM**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-016FMS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

**ASSUNTO:** OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº20240807.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Oitavo Termo aditivo Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20240807, referente Processo Administrativo nº 177/2023/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-016FMS, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.036/0001-57, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 010/2025-CONCREART com data de 19 de maio de 2025, a celebração do Oitavo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20240807, apresentou ainda os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cópia do Contrato nº 20240807;
- Cópia dos Termos Aditivos Anteriores;
- Certidões Atualizadas e suas autenticidades.

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Oitavo Termo Aditivo, fora apresentado Ofício nº 676/2025 – FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual.

Nesse sentido, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 16 de maio de 2025, com seguinte teor:

### **PARECER TÉCNICO**

**Engenheiro Responsável:** Gustavo Henrique Martins, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PA sob nº 071795219-3

**Contratos:** Nº 20240807

**Objeto:** Revitalização de 07 Unidades de Saúde – Processo TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-016FMS **Empresa**

**Contratada:** CONCREART – PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA, CNPJ: 27.361.036/0001-57

#### **1 – Finalidade**

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir uma opinião técnica sobre o pedido de aditivos de prazo ao contrato nº 20240807, oriundo do processo de Tomada de Preço nº 2/2023-016FMS, conforme solicitado pela empresa contratada **CONCREART – PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**. O pedido envolve a necessidade de prorrogação do prazo contratual e de execução de obras devido a decorrência de ajustes documentais.

#### **2 – Análise**

De acordo com os **Ofícios nº 010/2025** encaminhado pela empresa contratada, ocorreram imprevistos em decorrência de ajustes documentais. Diante dos fatos relatados, a empresa **CONCREART** solicitou uma prorrogação de 30 dias para o prazo contratual e 30 dias para o prazo de execução das obras. As novas datas sugeridas são:

- **Contrato Nº 20240807:**

Prazo contratual: 24/05/2024 a 18/06/2025

Prazo de execução: 16/07/2024 a 18/06/2025

#### **3 – Conclusão**

Com base nas informações fornecidas e na análise dos fatos apresentados, **este parecer é favorável** à aprovação do aditivo de prazo para o contrato nº 20240807, conforme solicitado pela empresa **CONCREART – PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**. Recomendo que o pedido de prorrogação de prazo seja encaminhado aos departamentos competentes para a formalização e celebração dos termos de aditivo”.

Desta feita, a Assessória Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos

praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, vejamos:

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

Nesse ínterim, o Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde manifestou favorável para prosseguimento do pedido de prorrogação de prazo do Contrato nº 20240807- Autorização, com o seguinte teor:

Exmo. Sr.<sup>a</sup>.

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.**

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE 8º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240807**

Senhora,

Venho através deste, autorizar a prorrogação do contrato nº **20240807**, tal como solicitado pela empresa **CONCREART - PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.361.036/0001-57, oriundos do processo **TOMADA DE PREÇO n.º 2/2023-016FMS**, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, escoimado no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica as prorrogações referente aos contratos.

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração do 8º Termo Aditivo de Prazo JUSTIFICA a necessidade de prorrogação destes Contratos, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, parecer da Assessoria Jurídica.

Certos de Vossa Compreensão e atenção acerca do pleito, elevo votos de estima e consideração.

## DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, respaldo jurídico esculpido no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação apresentada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, haja vista, que restou demonstrado a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 20240807:

### **OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240807**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, doravante denominado CONTRATANTE, e **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, inscrito no CNPJ 27.361.036/0001-57, com sede na EST. AEROPORTO S/N° KM 04, S.INDUSTRIAL, Tucuruí-PA, CEP 68458-970, representada por **PABLO RICARDO SANTIAGO FERREIRA**, já qualificados no contrato inicial, processo licitatório n° 2.2023-016FMS na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **19 de**

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

**Maio de 2025 até 18 de Junho de 2025**, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2025 Projeto 1111.103010009.1.057  
Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de  
Atenção Primária de Saúde, Classificação econômica  
4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento  
4.4.90.51.99**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA RECOMENDAÇÃO**

Analisando os autos, esta unidade de controle interno recomenda que a empresa contratada **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA** cumpra integralmente o contrato nº 20240807 no prazo de 30 dias para finalização e entrega do objeto pactuado.

Recomendamos ainda, que não sejam concedidos novos prazos de prorrogação do respectivo contrato, haja vista, que a justificativa apresentada pela contratada carece de lastro probatório.

## DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Oitavo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20240807, referente PROCESSO Administrativo n° 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2023-016FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de maio de 2025.

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 007/2021*  
2025/2028

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Srta. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo n° 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços N° 2/2023-016FMS, referente ao Oitavo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20240807, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a revitalização de 07 (sete) unidades de saúde, conforme descrito no Projeto Básico”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de maio de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*